

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 39/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO
LEGISLATIVA APROVADA PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 076/2025.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 19/09/2025.

CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art.1º PROMULGAR a Lei nº 761/2025 oriunda do Projeto de Lei nº 076/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 19 de setembro de 2025.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 761/2025
De 19 de Setembro de 2025

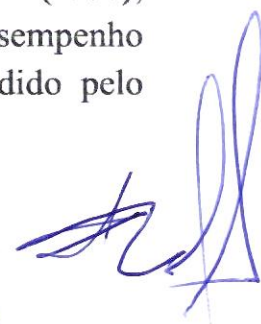
Institui o Prêmio “Professor(a) e Escola Nota 10”, destinado a reconhecer, valorizar e premiar professores(as) e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão, com base nos resultados de aprendizagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e suas alterações, art. 53, incisos III e IV, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão, o Prêmio “Professor(a) e Escola Nota 10”, destinado a reconhecer, valorizar e premiar professores(as) e demais profissionais da educação em efetivo exercício, que se destacarem pelo desempenho alcançado em função dos resultados de aprendizagem dos estudantes decorrentes das avaliações dos anos de 2024 e 2025.

Art. 2º O Prêmio será concedido com base em um dos seguintes referenciais de avaliação da qualidade da educação:

- I Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**, indicador nacional que combina taxas de aprovação e desempenho dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, medido pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);



II Índice de Desempenho Escolar de Sergipe (Idese), instrumento estadual de avaliação do rendimento dos estudantes das redes públicas, utilizado inclusive como critério de repartição do ICMS Social;

Art. 3º O prêmio consistirá na concessão da **Gratificação de Desempenho Educacional (GDE)**, de caráter indenizatório, em parcela única anual, não incorporável à remuneração, aos proventos ou à aposentadoria, destinada exclusivamente aos profissionais que obtiverem os melhores resultados conforme os referenciais previstos no art. 2º e os critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 4º O Prêmio “Professor(a) e Escola Nota 10” será regulamentado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que disporá, no mínimo, sobre:

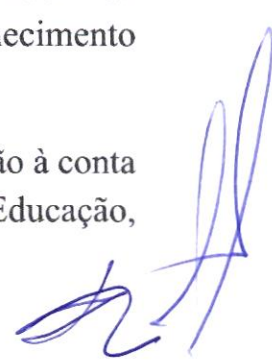
- I** a ponderação dos indicadores previstos no art. 2º e sua aplicação na avaliação do desempenho;
- II** as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas pelas unidades escolares;
- III** o valor da Gratificação de Desempenho Educacional (GDE);
- IV** as condições de elegibilidade e participação.

Art. 5º A Gratificação de Desempenho Educacional (GDE) também será concedida:

- I** à equipe gestora das unidades escolares (direção e coordenação);
- II** aos demais profissionais das unidades de ensino;
- III** à equipe de formação e acompanhamento da SEMED.

Parágrafo único. A concessão prevista neste artigo dependerá da premiação de professores(as) da respectiva unidade escolar, em reconhecimento ao esforço coletivo que resultou no alcance das metas estabelecidas.

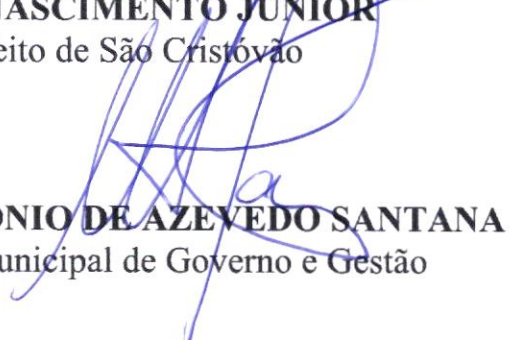
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 19 de Setembro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito de São Cristóvão


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Projeto de Lei nº 076/2025
De 16 de Setembro de 2025
SEI nº 2025.0001.000002296-6